



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E A ORGANIZAÇÃO
EDUCACIONAL FARIAS BRITO,
MANTENEDORA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO, PARA
OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARAM.

Processo Administrativo nº 8509583-
36.2021.8.06.0000

CV n°. 191/2021.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TJCE, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/nº, Bairro: Cambéba, CEP 60839-900, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o n. 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo sua Presidente, **Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, e a ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO, doravante denominado FBuni, com sede localizada na Rua Castro Monte, 1364 - Varjota, Fortaleza - CE, 60175-230, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.74.000.738/0001-95, neste ato representada por sua **Pró-Reitora Acadêmica da FBuni**, a **Profª. Fernanda Denardin Gonçalves**.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se na Lei nº. 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estabelece princípios de celeridade e informalidade para as ações que contempla, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

FB Uni
Prof. Fernanda Denardin
Diretora Acadêmica
Administrativa
Centro Universitário Farias Brito
09 DEZ 2021

CV Nº 191/2021



Cláusula Segunda – Do Objeto

Por meio do presente instrumento, as partes visam estabelecer manutenção e atualização aos termos de Convênio que abrange a atualização da cessão, pelo FBuni ao TJCE, de uma área de aproximadamente 180m², do prédio situado a Rua Osório Palmella, nº 260, Varjota, Fortaleza/CE, em local onde já está instalada a 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, por força do Convênio nº. 47/2016.

Cláusula Terceira– Das Obrigações

- a) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos e prejuízos imputáveis ao TJCE ou a seus prepostos, eventualmente suportados pelo FBuni ou por terceiros, correndo quaisquer despesas advindas, à conta do orçamento do TJCE;
- b) cuidar do espaço cedido, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o presente Convênio, sob pena de responder por perdas e danos.
- c) admitir, para fins de realização de estágio extracurricular, nas dependências da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do FBuni, selecionados e acompanhados pela Coordenação respectiva da Instituição de Ensino Superior conveniente deste, assim proporcionando maior extensão acadêmica à experiência prática necessária a formação profissional dos estudantes do Curso de Direito.

A **FBuni** compromete-se, por meio do presente Convênio, a:

- a) promover a boa conservação do imóvel objeto deste Convênio, realizando, inclusive, os consertos e a manutenção que se fizerem necessários no local, a envolver climatização em todos os ambientes da unidade, pintura, mobília (mesas e cadeiras), instalações elétricas, telefônicas e lógicas, com toda infraestrutura de eletrodutos e calhas, placa indicativa da “ 25ª Unidade do Juizado Especial”, sempre de acordo com o projeto aprovado pelo TJCE, constante dos seguintes ambientes:
 - a. Sala do Ministério Público e/ou Ordem dos Advogados do Brasil (Advogado);
 - b. Gabinete do Juiz;
 - c. Sala de Audiências de Instrução;
 - d. Sala de Audiências de Conciliação;
 - e. Secretaria do Juizado Especial;

Prof. **Fernanda Denardin**
Diretora Acadêmica
Administrativa
Centro Universitário Farias Brito
03 DEZ 2021

CV Nº 191/2021



- f. Sala de Atendimento ao Público;
 - g. Sala Única – Arquivo, Almoxarifado e Material de Expediente;
 - h. Sala de Reclamações.
- b) ceder, além da área mencionada, acima, 05 (cinco) vagas no estacionamento do FBuni, para uso exclusivo do(a) Juiz(íza) e Servidores lotados na 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza;
- c) disponibilizar o uso dos banheiros masculino e feminino existentes no prédio para uso exclusivo dos integrantes do 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC – Juiz(íza) e Servidores, bem como para os *'jurisdicionados'* que para lá se dirigirem após o início das atividades judiciais, além da higienização de rotina necessária;
- d) arcar com as despesas de energia elétrica, água e esgoto, tributos e materiais de limpeza, bem como fornecer, por meio de seus colaboradores, serviços de limpeza da referida área, além das manutenções dos equipamentos de ar-condicionado, rede elétrica, iluminação artificial e portas internas/externas;
- e) promover a segurança da área ora cedida por meio de vigilância particular/privada, para horário compreendido das 8 às 18 horas, sem interrupção/intervalo.

O TJCE compromete-se, por meio do presente Convênio, a:

- a) destinar a área recebida em cessão exclusivamente à instalação e funcionamento da extensão da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, sob a sua responsabilidade, a qual atenderá à população daquele bairro e suas adjacências, de acordo com os limites territoriais definidos em conformidade com o art. 7º, parágrafo único, da Lei n. 12.553, de 27 de dezembro de 1995, podendo ainda o atendimento se estender a pessoas sob a égide da Lei Nº. 9099/1995;
- b) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos e prejuízos imputáveis ao TJCE ou a seus prepostos, eventualmente suportados pelo FBuni ou por terceiros, correndo quaisquer despesas advindas, à conta do orçamento do TJCE;
- c) cuidar do espaço cedido, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o presente Convênio, sob pena de responder por perdas e danos.
- d) admitir, para fins de realização de estágio extracurricular, nas dependências da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do FBuni, selecionados e acompanhados pela Coordenação respectiva da Instituição de Ensino Superior conveniente deste, assim


Prof. Fernanda Denardin
Diretora Acadêmica
Administrativa
Centro Universitário Farias Brito
03 DEZ 2021

CV Nº 191/2021



proporcionando maior extensão acadêmica à experiência prática necessária a formação profissional dos estudantes do Curso de Direito.

Cláusula Quarta – Das proibições

É vedado ao FBuni:

- a) permitir que seus funcionários ou prepostos adentrem, quando não autorizados pela autoridade competente, às áreas privativas da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, cedidas, tais como Gabinete do Juiz, Salas do Promotor de Justiça e OAB, Secretaria do Juizado, Sala de Arquivo/Bens Apreendidos/Guardas de Materiais, etc.;
- b) permitir que seus funcionários ou prepostos abram ou permaneçam nas dependências da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, fora do horário de expediente forense, o qual será fixado de acordo com a portaria institucional do Poder Judiciário do Estado do Ceará – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- c) desempenhar, permitir, incentivar ou promover quaisquer atividades que impeçam ou prejudiquem o bom funcionamento da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, no espaço cedido.

É vedado ao TJCE:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do espaço ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente instrumento, a quem quer que seja, salvo se por acordo das partes formalmente celebrado;
- c) encerrar as atividades da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC sem prévia comunicação à FBuni, nos termos da Cláusula Sexta.

Cláusula Sexta – Do Prazo

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FBuni
Prof. Fernanda Denardin
Diretora Acadêmica
Administrativa
Centro Universitário Farias Brito
03 DEZ 2021

CV N° 191/2021



Cláusula Sétima – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços judiciais assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas deste Termo, desde que a modificação opere-se em prol da melhoria das condições de funcionamento das atividades desenvolvidas pela extensão da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por desobediência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou por interesse comum das partes, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, pelo vencimento do prazo de uso do imóvel para o qual foi cedido.

Cláusula Nona– Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.


E, por estarem assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2021.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.11.30 18:44:59 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Prof.ª Fernanda Denardin Gonçalves
Pró-Reitora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO –Fbuni**

TESTEMUNHAS _____

